



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E A EMPRESA A.G.E MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente, Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto.

**CONTRATADA:** A.G.E Manutenção E Reformas EIRELI, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob nº 27.785.836/0001-03, estabelecida(o) na Rua Eulina Lima dos Santos, 6, Bairro Olaria, Aracaju/SE, CEP 49.092-550, representada(o) por sua sócia, Senhora **Alexsandra Maria Pinheiro dos Santos**, portadora da Cédula de identidade nº \*.25.6\*\*, CPF (MF) nº \*\*\*.016.25\*.-\*\*, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato TRE-SE 16/2022, Procedimento SEI [0016719-45.2022.6.25.8000](#), de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Acrescer ao objeto pactuado diversos serviços de engenharia, devidamente justificados na instrução do feito de aditamento contratual, para atendimento às demandas das 29ª, 30ª e 31ª Zonas Eleitorais do estado de Sergipe não contempladas na contratação original, como também ao aumento de itens já pactuados para execução na sede do TRE-SE.

**1.2** Ampliar em 30 (trinta) dias os prazos de execução e vigência já avançados, que passarão a ser, nessa ordem, de 120 (cento e vinte) e 210 (duzentos e dez) dias.

**1.3** Designar a Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços (COSER) para a Gestão da Execução do Contrato, em razão da aprovação da nova estrutura administrativa do TRE-SE (Regulamento Interno da Secretaria).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

**2.1** Em razão do acréscimo quantitativo de serviços de engenharia, da consequente dilação dos prazos de execução e vigência da contratação, e da atualização da Gestão da Contratação, todos explicitados no item 1.1 deste Instrumento, os itens 1.1, 1.1.1, 2.1, 2.2, 3.1 e 6.1, das cláusulas primeira, segunda, terceira e sexta do Contrato TRE-SE 16/2022, vigorarão nos termos a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução e instalação de 2 (duas) escadas metálicas para as saídas de emergência nas edificações onde funciona a sede do TRE-SE (Aracaju/SE), enquanto terceira etapa dos serviços de adaptação das instalações prediais às normas vigentes de combate de incêndio, pânico e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), bem como para realização de serviços de manutenção prediais nas sedes das 29ª, 30ª e 31ª Zonas Eleitorais do estado de Sergipe, situadas, nessa ordem, nos municípios de Carira, Cristinápolis e Itaporanga d'Ajuda, em regime de empreitada por preço global, conforme descrição a seguir:

#### 1.1.1 Descrição do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR CONTRATADO
1	Obras civis de estruturas metálicas  Serviços de Engenharia	Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução e instalação de 2 (duas) escadas metálicas para as saídas de emergência nas edificações onde funciona a sede do TRE-SE (Aracaju/SE), enquanto terceira etapa dos serviços de adaptação das instalações prediais às normas vigentes de combate de incêndio, pânico e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), bem como para realização de serviços de manutenção prediais nas sedes das 29ª, 30ª e 31ª Zonas Eleitorais do estado de Sergipe, situadas, nessa ordem, nos municípios de Carira, Cristinápolis e Itaporanga d'Ajuda.	<b>R\$ 354.697,63</b>

(...)

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de execução do Contrato é 120 (cento e vinte) dias,

contando-se da data estabelecida na ordem de serviço.

2.2 O prazo de vigência do Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

(...)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 O valor total do presente Contrato importa em R\$ 354.697,63 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete Reais e sessenta e três centavos).

(...)

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A Gestão da Contratação será realizada pela Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços (COSER), mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 (incluídos os seus anexos), na proposta da(o) CONTRATADA(O) e neste Instrumento e a aceitação por meio de atestação exarada nas notas fiscais ou faturas, procedendo-se a observações, se necessário.

(...)

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas Partes.

(assinado e datado eletronicamente)

Des. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO

Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

ALEXSANDRA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS

A.G.E Manutenção e Reformas EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 17/10/2022, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente**, em 17/10/2022, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1261208** e o código CRC **25EEB156**.

0016719-45.2022.6.25.8000

1261208v8

Criado por 019117792151, versão 8 por 019117792151 em 04/10/2022 10:28:01.